



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE PROFESSORES REGENTES DE TURMAS, REGENTE DE AULAS,  
SUPERVISORES, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTAS**

**EDITAL Nº. 02/2019**

A Secretária Municipal de Educação de Itueta – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 140 de 14 de julho de 2005, Lei Municipal de nº. 208 de 07 de maio de 2009 e Lei Municipal de nº. 239 de 03 de maio de 2011 e suas alterações, regidos pelas normas constantes neste Edital e Lei nº 260/2013.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O processo seletivo simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela Portaria nº.065 de 02 de dezembro de 2019.

1.2- A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular e avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório.

1.3- Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração não precisa ser feita em cartório, mas deve ter assinatura reconhecida em cartório.

1.4- A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.

1.5- Os cargos, vagas, carga horária, remunerações e lotação dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

1.6- O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Antônio Barbosa de Castro, 35 - Centro - Itueta - MG, no horário de 8h às 14h.

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da convocação;

2.4 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

2.5 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

**3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1- A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO II), formulário de relação de títulos (ANEXO III), e demais documentos (ANEXO IV), no período de **11 a 13 de dezembro de 2019**, pessoalmente e unicamente no Auditório Deoclécio Moreira da Silva, situado à Praça Antônio Barbosa de Castro, nº 35, Centro, Itueta - MG no horário de 8h às 14h.

3.2- Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.3- As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições,





formulários de relação de títulos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**3.4** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**3.5**- No ato da entrega do currículo, não serão verificados os comprovantes das condições da participação, que deverão ser entregues em envelope lacrado, no entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

#### **4- AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 05 ANOS) E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

**4.1**- A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo:

<b>CRITÉRIOS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. Especialização</b>		
Especialização com carga horária mínima de 360h/a	20	<b>20</b>
<b>2. Curso superior completo</b> – Pedagogia ou Normal Superior		
	15	<b>15</b>
<b>3. Curso superior incompleto</b> – Pedagogia.		
	5	<b>5</b>
<b>4. Cursos</b>		
Cursos de aperfeiçoamento na área da docência, com carga horária igual ou superior a 80h/a.	5	<b>5</b>
<b>5. Curso de Primeiros Socorros</b>		
Curso de treinamento de primeiros socorros ou SOS com duração mínima de 08 horas atendendo a Lei Federal nº 13.722/2018.	5	<b>5</b>
<b>6. Tempo de Serviço</b>		
Tempo de exercício na rede municipal de ensino do Município de Itueta, na função/cargo Professor Regente de Turma (Séries Iniciais ou Educação Infantil ou Maternal) com tempo igual ou superior a 12 meses;	5 pontos por ano	<b>50</b>
Tempo de exercício na função/cargo de Diretor Escolar e/ou Vice-diretor, Supervisor e/ou Coordenador de unidade de ensino na rede municipal de ensino do Município de Itueta.	5 pontos por ano	
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100</b>

**4.2** - Cada título será considerado uma única vez.

**4.3** - Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:



- a) diploma ou Certificados de Conclusão (fotocópia frente e verso);
- b) declaração de matrícula e frequência no Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior.

**4.4 - Documentos Comprobatórios Para Tempo de Serviço:**

- a) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador, folha de rosto e de qualificação civil e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
- b) contrato de Trabalho em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso);
- c) declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso).

**4.5-** Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

**4.6-** A avaliação de títulos será realizada pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, designada por Portaria Interna, conforme item 1.1.

**4.7-** A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

**4.8 -** Havendo empate na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o critério para desempate será:

- 1º - o candidato com maior tempo em serviço na docência na rede municipal de ensino do Município de Itueta;
- 2º - o candidato de maior idade;
- 3º - o candidato com maior escolaridade.

**5 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (EDUCAÇÃO ESPECIAL) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

**5.1-** A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA****ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM.: 2017/2020

<b>CRITÉRIOS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. Curso superior completo</b> – Licenciatura em Educação Especial	20	<b>20</b>
<b>2. Especialização</b>		
Especialização em Educação Especial (Inclusiva) com carga horária mínima de 360h/a	15	<b>15</b>
<b>3. Curso superior incompleto</b> – Licenciatura em Educação Especial	5	<b>5</b>
<b>4. Cursos</b>		
Cursos de aperfeiçoamento na área da docência, com carga horária igual ou superior a 80h/a.	5	<b>5</b>
<b>5. Curso de Primeiros Socorros</b>		
Curso de treinamento de primeiros socorros ou SOS com duração mínima de 08 horas atendendo a Lei Federal nº 13.722/2018.	5	<b>5</b>
<b>6. Tempo de Serviço</b>		
Tempo de exercício na rede municipal de ensino do Município de Itueta, na função/cargo Professor Regente de Turma (Séries Iniciais ou Educação Infantil ou Maternal) com tempo igual ou superior a 12 meses;	5 pontos por ano	<b>50</b>
Tempo de exercício na função/cargo de Diretor Escolar e/ou Vice-diretor, Supervisor e/ou Coordenador de unidade de ensino na rede municipal de ensino do Município de Itueta.	5 pontos por ano	
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100</b>

**5.2** - Cada título será considerado uma única vez.

**5.3** - Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

a) diploma ou Certificados de Conclusão (fotocópia frente e verso);

b) declaração de matrícula e frequência no Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior.

**5.4** - Documentos Comprobatórios Para Tempo de Serviço:

a) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador, folha de rosto e de qualificação civil e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;

b) contrato de Trabalho em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início dia, mês





e ano e de permanência ou término, se for o caso);

c) declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso).

**5.5-** Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

**5.6-** A avaliação de títulos será realizada pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, designada por Portaria Interna, conforme item 1.1.

**5.7-** A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

**5.8 -** Havendo empate na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o critério para desempate será:

1º - o candidato com licenciatura em Educação Inclusiva;

2º - o candidato de maior idade;

3º - o candidato com maior tempo em serviço na docência de AEE na rede municipal de ensino do Município de Itueta.

## **6 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**6.1-** A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo:

<b>CRITÉRIOS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. Especialização</b>		
Especialização com carga horária mínima de 360h/a	20	<b>20</b>
<b>2. Curso superior completo</b> – Licenciatura Plena Específica do componente curricular da inscrição.	15	<b>15</b>
<b>3. Curso superior incompleto</b> – Licenciatura Plena Específica do componente curricular da inscrição.	5	<b>5</b>
<b>4. Cursos</b>		
Cursos, de aperfeiçoamento na área da docência, com carga horária igual ou superior a 80h/a.	5	<b>5</b>
Curso de treinamento de primeiros socorros ou SOS com duração mínima de 08 horas atendendo a Lei Federal nº 13.722/2018.	5	<b>5</b>



<b>5. Tempo de Serviço</b>		
Tempo de exercício na rede municipal de ensino do Município de Itueta, na função/cargo Professor Regente de Aula (Séries Finais) com tempo igual ou superior a 12 meses;	5 pontos por ano	<b>50</b>
Tempo de exercício na função/cargo de Diretor Escolar e/ou Vice-diretor, Supervisor e/ou Coordenador de unidade de ensino na rede municipal de ensino do Município de Itueta.	5 pontos por ano	
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100</b>

**6.2** - Cada título será considerado uma única vez.

**6.3** - Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

a) diploma ou Certificados de Conclusão (fotocópia frente e verso).

b) declaração de matrícula e frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena no componente curricular da inscrição.

**6.4** – Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir relação com o cargo.

**6.5** - Curso sem carga horária definida não receberão pontuação.

**6.6** – Documentos Comprobatórios Para Tempo de Serviço:

a) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador, folha de rosto e de qualificação civil e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;

b) contrato de Trabalho em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e o componente curricular ministrado e indique o período de trabalho (data de início dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso);

c) declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e o componente curricular ministrado e indique o período de trabalho (data de início dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso).

**6.7** - Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

**6.8**- A seleção do currículo e a avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, designada por Portaria Interna, conforme item 1.1.

**6.9** - A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente,





considerando todos os candidatos aprovados.

**6.10** - Havendo empate na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o critério para desempate será:

1º - O candidato com maior tempo em serviço na docência do componente curricular na rede municipal de ensino do Município de Itueta;

2º - O candidato de maior idade;

3º - O candidato com maior escolaridade.

**7 – AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATUAR NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUETA.**

**7.1** – A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descritos nos quadros de critérios abaixo:

<b>CRITÉRIOS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. Nível alfabetizado Lei nº 260/2013</b>	5	<b>5</b>
<b>2. Cursos na área de auxiliar de serviços gerais/ preparação e conservação de alimentos com carga horária igual ou superior a 08h/a por curso.</b>	5 pontos por curso	<b>45</b>
<b>3. Tempo de serviço</b>		
Tempo de serviço no município de Itueta, na função de auxiliar de serviços gerais com tempo igual ou superior a doze meses.	5 pontos por ano	<b>50</b>
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100</b>

**7.2** – Cada curso será considerado uma única vez.

**7.3** – Documentos comprobatórios para a Prova de Cursos:

a) declaração ou certificado de participação de cursos com carga horária igual ou superior a oito horas.

**7.4** – Documentos Comprobatórios Para Tempo de Serviço:

a) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador, folha de rosto e de qualificação civil e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;

b) contrato de Trabalho em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e o componente curricular ministrado e indique o período de trabalho (data de início dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso);

c) declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e o componente curricular ministrado e indique o período de trabalho (data de início dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso).

**7.5** - Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova



de Cursos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

7.6 - A seleção do currículo e a avaliação dos cursos serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, designada por Portaria Interna, conforme item 1.1.

7.7 - A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

7.8 - Havendo empate na seleção do currículo e avaliação de cursos, o critério para desempate será:

1º - o candidato com maior tempo de escolaridade;

2º - o candidato de maior idade;

3º - o candidato com maior tempo em serviço na função de auxiliar de serviços gerais na rede municipal do Município de Itueta.

## 8 – AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA – MOTORISTA PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE ITUETA - CNH – CATEGORIA D.

8.1- A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Nível alfabetizado Lei nº 260/2013	5	5
2. Cursos de Transporte: de Escolares, cursos de transportes de coletivos e cursos de transporte de emergência com carga horária igual ou superior a 50 horas/aulas atualizados.	45	45
3. Tempo de Serviço		
Tempo de serviço no município de Itueta, na função de motorista.	5 pontos por ano	50
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100</b>

8.2 – Cada curso será considerado uma única vez.

8.3 – Documentos comprobatórios para a Prova de Cursos:

a) declaração ou certificado de participação de cursos com carga horária igual ou superior a oito horas.

8.4 – Documentos Comprobatórios Para Tempo de Serviço:

a) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador, folha de rosto e de qualificação civil e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;

b) contrato de Trabalho em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e o componente curricular ministrado e indique o período de trabalho (data de início dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso);





c) declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e o componente curricular ministrado e indique o período de trabalho (data de início dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso).

**8.5** - Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Cursos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

**8.6** - A seleção do currículo e a avaliação dos cursos serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, designada por Portaria Interna, conforme item 1.1.

**8.7** - A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

**8.8** - Havendo empate na seleção do currículo e avaliação de cursos, o critério para desempate será:

1º - o candidato com maior tempo de escolaridade;

2º - o candidato de maior idade;

3º - o candidato com maior tempo em serviço na função de motorista na rede municipal do Município de Itueta.

## **9 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA - SUPERVISOR PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

**9.1**- A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo:

<b>CRITÉRIOS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. Curso superior completo – Pedagogia Licenciatura Plena Supervisão Escolar.</b>	20	<b>20</b>
<b>2. Especialização</b>		
Especialização em Supervisão Escolar com carga horária mínima de 360h/a.	15	<b>15</b>
<b>3. Pedagogia ou Normal Superior</b>	5	<b>5</b>
<b>4. Cursos</b>		
Cursos de aperfeiçoamento na área da docência, com carga horária igual ou superior a 80h/a.	5	<b>5</b>
<b>5. Curso de Primeiros Socorros</b>		
Curso de treinamento de primeiros socorros ou SOS com duração mínima de 08 horas atendendo a Lei Federal nº 13.722/2018.	5	<b>5</b>
<b>6. Tempo de Serviço</b>		



Tempo de exercício na rede municipal de ensino do Município de Itueta, na função/cargo Supervisor Pedagógico com tempo igual ou superior a 12 meses;	5 pontos por ano	<b>50</b>
Tempo de exercício na função/cargo de Diretor Escolar e/ou Vice-diretor, e/ou Coordenador de unidade de ensino na rede municipal de ensino do Município de Itueta.	5 pontos por ano	
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100</b>

**9.2-** A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo:

**9.3 -** Cada título será considerado uma única vez.

**9.4 -** Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

a) diploma ou Certificados de Conclusão (fotocópia frente e verso).

b) declaração de matrícula e frequência no Curso Superior de Licenciatura Plena no componente curricular da inscrição.

**9.5 –** Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir relação com o cargo.

**9.6 -** Curso sem carga horária definida não receberão pontuação.

**9.7 –** Documentos Comprobatórios Para Tempo de Serviço:

a) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador, folha de rosto e de qualificação civil e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;

b) contrato de Trabalho em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e o componente curricular ministrado e indique o período de trabalho (data de início dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso);

c) declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e o componente curricular ministrado e indique o período de trabalho (data de início dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso).

**9.8 -** Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

**9.9-** A seleção do currículo e a avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, designada por Portaria Interna, conforme item 1.1.

**9.10 -** A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente,





considerando todos os candidatos aprovados.

**9.11** - Havendo empate na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o critério para desempate será:

1º - O candidato com maior tempo em serviço no cargo de supervisor escolar na rede municipal de ensino do Município de Itueta;

2º - O candidato de maior idade;

3º - O candidato com maior escolaridade.

## **10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO**

**10.1** – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itueta, e site da Prefeitura Municipal de Itueta ([www.itueta.mg.gov.br](http://www.itueta.mg.gov.br)). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

**10.2** - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos, realizada exclusivamente através do site da Prefeitura Municipal de Itueta ([www.itueta.mg.gov.br](http://www.itueta.mg.gov.br)) e do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itueta.

**10.3** - O candidato que não comparecer no prazo de 01 (um) dia útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

## **11 - DOS RECURSOS**

**11.1** – O prazo para impugnação total ou parcial deste Edital será até as 14 horas do dia 09/12/2019, sendo que as razões deverão ser apresentadas por escrito e protocolizadas na Secretaria Municipal de Educação no seguinte endereço: Praça Antônio Barbosa de Castro, nº 35, Centro – Itueta/MG. O resultado da análise da impugnação ocorrerá até às 14 horas do dia 10/12/2019. Caso o Edital seja impugnado totalmente, novo Edital será formulado o mais breve possível, em caso de impugnação parcial, será publicada errata no dia 10/12/2019 até às 14 horas.

**11.2** – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**11.3** - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Educação, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

**11.4** - O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação dos respectivos editais, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, site da Prefeitura Municipal de Itueta ([www.itueta.mg.gov.br](http://www.itueta.mg.gov.br)).

**11.5** - Admitido o recurso, caberá a Assessoria Jurídica ou a comissão manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por telefone informado pelo candidato no currículo, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta secretaria.

## **12 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** - Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

**12.2** - O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

## **13 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**





**13.1** - Os documentos obrigatórios para contratação são: RG; CPF; Título de eleitor com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral; Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino; Comprovante de residência atual; Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar); Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição); PIS ou PASEP; Declaração de não acúmulo de cargo público, Comprovante de conta corrente em nome do candidato, (original e cópia).

**13.2** - É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta (salvo os casos de possibilidade de acúmulo de cargos), autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

**13.3** - São condições para a designação e/ou contratação:

- a) ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
- b) apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 13.1 deste edital;
- c) não ter sofrido nenhuma das sanções administrativas abaixo pela rede municipal de ensino de Itueta:

\* advertências;

\* suspensões;

\* faltas não justificadas por mais de cinco dias consecutivos ou não;

\* demissões nos últimos dois anos.

d) possuir 18 anos na data da convocação deste Edital;

e) apresentar atestado de aptidão física e mental (atestado médico) atualizado (últimos 30 dias).

#### **14 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS DEFICIENTES**

**14.1** - Do total de vagas que surgirem para o corrente ano nos editais de vagas específicas, 5% serão reservadas aos candidatos que se declararem deficiência, na forma da Lei nº 7.583, de 24/10/1989 publicada no diário oficial de 12/12/1990 e do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 publicado no diário oficial de 21/12/1.999.

**14.2** – Para efeitos legais é considerada pessoa de deficiência no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/20/12/1.999.

**14.3** – Para Concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição preliminar, declarar a deficiência. Esses candidatos participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**14.4** – O candidato que no ato da inscrição preliminar, declarar deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e, caso obtenha a classificação necessária figurará na lista geral de acordo com o cargo/curso/área.





**14.5** – Os candidatos classificados, quando convocados, deverão apresentar laudo médico que comprove sua deficiência.

## **15 - DA RESCISÃO**

**15.1** – O candidato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á sem direito a indenização:

I – por iniciativa do contratado;

II – se o contratado incorrer em falta disciplinar;

III – se o contratado obtiver, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato avaliação insatisfatória.

**15.2** – Quando houver razões de interesse público fundamentado.

**15.3** – Será de responsabilidade do corpo técnico administrativo da unidade educacional e da secretaria municipal de educação, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado em termos deste edital pelo período que durar o contrato, tornando-o passível de rescisão automaticamente, a qualquer tempo, em caso de avaliação insatisfatória, além de estar impedido de concorrer a outros processos seletivos de designação temporária promovidos pelo Município de Itueta pelo período de 180 (cento e oitenta dias).

**15.4** – Ao professor PII – Séries Finais (regente de aulas) que assumir o cargo com determinada quantidade de aulas, fica impossibilitado de desistir de parte delas durante o período do contrato, podendo apenas desistir do cargo completo.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

**16.2** - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação dos candidatos aprovados.

**16.3** – Como também, fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

**16.4** - Os casos omissos presentes neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica.

**16.5** - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, site da Prefeitura Municipal de Itueta ([www.itueta.mg.gov.br](http://www.itueta.mg.gov.br)).

**16.6** – Os contratos dos referidos profissionais findam-se dia 31/12/2020, podendo ser prorrogados a critério da administração até 31/12/2021 ou rescindidos antes da data prevista.

**16.7** - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2017/2020

---

Anexo I – Cargos / Vagas / Lotação e Outros

Anexo II – Ficha de Inscrição

Anexo III – Formulário de Relação de Títulos

Anexo IV – Documentação para Inscrição

Anexo V – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Itueta, 06 de dezembro de 2019.

**Luciene Rosa Fazôlo Nicoli**

*Secretária Municipal de Educação*

Secretária Municipal de Educação

**Luciene Rosa Fazôlo Nicoli**

Portaria nº 003 de 02-01-2017

Itueta - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2017/2020

**ANEXO I – CARGOS/ VAGAS / LOTAÇÃO E OUTROS DADOS**

<b>CARGO I</b>  PEB1 - Professor da Educação Básica das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil. 24 horas semanais. Vagas a definir.	<b>RS 1.534,63</b> <b>(Um mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Escola M. Henrique Neitzel.</li><li>• Escola M. Beija-Flor.</li><li>• Creche M. Maria Aparecida Sampaio Borba.</li><li>• Escola M. Santa Angélica.</li><li>• Escola M. V. J. Bravim Donadelli.</li><li>• Escola M. Santo Antônio.</li></ul>
<b>CARGO II</b>  PEB1 - Professor da Educação Básica - AEE – Atendimento Educacional Especializado (Educação Especial) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. 24 horas semanais. Vagas a definir.	<b>RS 1.534,63</b> <b>(Um mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Escola M. V. João Bravim Donadelli.</li><li>• Escola M. Santa Angélica.</li><li>• Escola M. Beija-Flor.</li><li>• Creche M. M. Aparecida Sampaio Borba.</li><li>• Escola Municipal Barra do Joazeiro.</li><li>• Escola M. Santo Antônio.</li></ul>
<b>CARGO III</b>  PEB2 – Professor da Educação Básica das Séries Finais do Ensino Fundamental. Aulas. Vagas a definir.	<b>RS 14,20</b> <b>(Quatorze reais e vinte centavos por aula).</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Escola M. Barra do Joazeiro.</li><li>• Escola M. V. J. Bravim Donadelli.</li></ul>
<b>CARGO IV</b>  Auxiliar de Serviços Gerais. 08 horas/dia. Vagas a definir	<b>RS 998,00</b> <b>(Novecentos e noventa e oito reais).</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Escola M. V. João Bravim Donadelli.</li><li>• Escola M. Santa Angélica.</li><li>• Escola M. Beija-Flor.</li><li>• Creche M. M.</li></ul>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2017/2020

		<p>Aparecida Sampaio Borba.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Escola Municipal Barra do Joazeiro.</li><li>• Escola M. Santo Antônio.</li></ul>
<p><b>CARGO V</b> Supervisor Pedagógico para atendimento na Educação Infantil e Ensino Fundamental. Vagas a definir.</p>	<p><b>R\$ 1.534,63</b> (Um mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Escola M. V. João Bravim Donadelli.</li><li>• Escola M. Santa Angélica.</li><li>• Escola M. Beija-Flor.</li><li>• Creche M. M. Aparecida Sampaio Borba.</li><li>• Escola Municipal Barra do Joazeiro.</li><li>• Escola M. Santo Antônio.</li></ul>
<p><b>CARGO VI</b> Motorista Vagas a definir.</p>	<p><b>R\$ 1.149,24</b> (Um mil cento e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Município de Itueta.</li></ul>

*Rosa Nicolli*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM.: 2017/2020

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CANDIDATO (A) AO CARGO DE:**

Nº. da Inscrição \_\_\_\_\_

- Professor de Educação Básica – AEE.  
 Professor Séries Iniciais e Educação Infantil.  
 Professor Séries Finais.  
 Supervisor Pedagógico.  
 Auxiliar de Serviços Gerais.  
 Motorista.

Nome		Data de Nascimento	
Endereço			
Bairro	Município	UF	
Naturalidade		Nacionalidade	
RG	CPF	PIS/PASEP	
Título de Eleitor	Zona	Seção	
Telefone ( )	Celular ( )	Tel. para recado ( )	
E-mail			
Deficiente Físico Sim ( ) ou Não ( )			
Tipo de deficiência de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/20/12/1.999.			

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DO EDITAL Nº 02/2019.**

**DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

*Luciene*

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Recebi a Ficha de Inscrição nº \_\_\_\_\_/2019, Anexo II do Edital nº 02/2019.

Assinatura do receptor: \_\_\_\_\_

Itueta, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Secretaria Municipal de Educação  
Luciene Rosa Fardio Nicolai  
Portaria nº 003 de 02-01-2017  
Itueta - MG







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2017/2020

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS**

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Tempo de serviço	Total em dias	Pontuação recebida (Preenchido pela Comissão)
Tempo de serviço na função de professor – AEE.		
Tempo de serviço na docência na rede municipal de Itueta, Educação Infantil e Séries Iniciais.		
Tempo de serviço no cargo de Diretor/vice-diretor na rede municipal de Itueta.		
Tempo de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais na rede municipal de Itueta.		
Tempo de serviço na rede municipal de Itueta no cargo de professor regente de aulas (Séries Finais) no componente curricular da inscrição.		
Tempo de serviço na função de motorista na rede municipal de Itueta.		
Tempo de serviço na função de supervisor pedagógico na rede municipal de Itueta.		

**Observações:** Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Itueta, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2017/2020

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

**EDITAL Nº. 02/2019**

**ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
2. Formulário de Relação de Títulos (Anexo III).
3. Carteira de identidade (cópia);
4. Cadastro de pessoa física CPF (Cópia);
5. Título com o comprovante da última votação ou quitação;
6. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
7. Comprovante de residência atual (últimos três meses);
8. Comprovante de Nível Superior Completo (Diploma ou Certificado) ou Declaração de matrícula e frequência para candidato que esteja cursando;
9. Diploma de Especialização;
10. Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição);
11. PIS ou PASEP (Caso não possua o cartão, fazer pesquisa junto a Caixa Econômica Federal para verificar a inscrição);
12. Cópia de certificados de cursos com a carga horária igual ou maior há 80 horas e SOS (primeiros socorros).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2017/2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

**EDITAL Nº. 02/2019**

**ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
DIVULGAÇÃO	06/12/2019
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	10/12/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	11/12 /2019 a 13/12/2019
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	16/12/2019 a 19/12/2019
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	20/12/2019
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	23/12/2019 à 24/12/2019 (até às 14 horas)
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	30/12/2019
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	31/12/2019
DESIGNAÇÕES CONFORME DIVULGAÇÃO PRÉVIA DOS RESPECTIVOS CARGOS DESTES EDITAIS	A PARTIR DE 28/01/2020

*Luciene*